

## **PORTARIA 221, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre o recesso e trata dos prazos processuais no Supremo Tribunal Federal.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, no uso de suas atribuições, com base no disposto no inc. I e na al. *b* do inc. IX do art. 65 do Regulamento da Secretaria, no § 1º do art. 66 da Lei Complementar 35/79, no inc. I do art. 62 da Lei 5.010/66, combinados com os parágrafos 1º e 2º do art. 78 e com o art. 105 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, e tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa de 2 de dezembro de 2015,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O expediente da Secretaria do Tribunal e o horário de atendimento ao público externo no dia 19 de dezembro de 2017 será das 8 (oito) às 15 (quinze) horas.

**Art. 2º** Não haverá expediente na Secretaria do Tribunal no período de 20 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Fica estabelecido o plantão processual para recebimento de pedidos com risco imediato de perecimento do direito no período de 20 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018, período no qual o protocolo de petições e processos será admitido por meio exclusivamente eletrônico, nos termos das Resoluções 427/2010.

**Art. 4º** O horário de funcionamento dos setores de apoio ao plantão judicial será das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas.

**§ 1º** Nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2017, será observada a Resolução 449/2010.

**§ 2º** Não haverá plantão nos dias 25 de dezembro de 2017 e 1º de janeiro de 2018.

**Art. 5º** Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

**Art. 6º** O atendimento ao público externo na Secretaria do Tribunal será das 13 (treze) às 18 (dezoito) horas no período de 8 a 31 de janeiro de 2018.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo S. Toledo

Este texto não substitui a publicação oficial.